



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.231, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

CONVOCA a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei nº 9.698, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, os Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 29.677/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 22 e 23 de novembro de 2019, em local e horário a serem determinados posteriormente pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 16ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central “**EM DEFESA DA VIDA E EM DEFESA DO SUS**” e dos seguintes eixos temáticos:

- I - A qualificação da Atenção Básica na garantia do acesso à saúde integral e humanizada;
- II - O fortalecimento das redes de atenção à saúde na construção de um Sistema Único de Saúde - SUS cuidador e resolutivo;
- III - O fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS para a garantia da qualidade da assistência;
- IV - O Controle Social na defesa da saúde como direito.

Art. 2º A 16ª Conferência Municipal de Saúde terá por objetivos, além dos dispostos nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015:

- I - Reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, garantidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde, com perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- II - Avaliar o Sistema Único de Saúde – SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

III - Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;

IV - Fortalecer o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º A realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e terá suas atribuições definidas através de portarias e resoluções, respeitadas a natureza e a matéria, expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas pela Secretária de Saúde.

Art. 4º São etapas preparatórias e posteriores à 16ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Consulta pública sobre o Sistema de Saúde do Município de Santo André, aberta à população andreense para apresentação de teses, propostas, elogios, críticas e sugestões sobre a saúde no município;

II - Pré-Conferência Municipal de Saúde;

III - Eleição dos Conselhos Locais de Saúde e respectiva posse dos conselheiros locais eleitos;

IV - Pré-Conferências Municipais de Saúde;

V - 16ª Conferência Municipal de Saúde **“EM DEFESA DA VIDA E EM DEFESA DO SUS”**;

VI - Eleição do Conselho Municipal de Saúde;

VII - Capacitação dos conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Posse dos conselheiros eleitos no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As pré-conferências de saúde terão suas diretrizes e finalidades definidas pela Comissão Organizadora/Eleitoral e submetidas ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As diretrizes e finalidades de que trata o *caput* deste artigo serão objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde, a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 6º A 16ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por substituto por ele indicado.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Art. 7º O Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado, na íntegra, através de portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 8º As despesas com a organização e realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de verbas orçamentárias da Secretaria de Saúde.

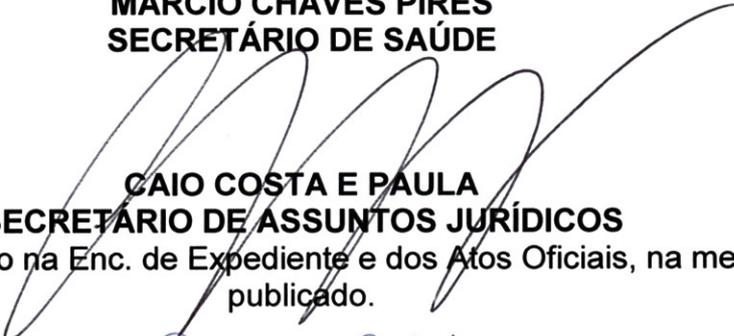
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de setembro de 2019.



PAULO SERRA
PRÉFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO DE SAÚDE



CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.



ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO:
12 / 09 / 19
DGABC